



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

TERMO DE RENOVAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº 024-03/2018

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 024-03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA EQUIPE CONSULTORIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Romilda de Oliveira Santos**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EQUIPE CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.697.419/0001-70, com sede na Av. Luís Viana Filho, 13223, São Cristóvão, Brasília representada neste ato por Paulo César Cronemberger Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 15.600.121-70, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 227.796.983-49, residente e domiciliado na Alameda Praia de Jacarecica, nº 85/05, bairro Stella Maris, na cidade de Salvador, Bahia **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no processo de pregão presencial nº 009/2018 e Contrato nº **024-03/2018**, resolvem celebrar o presente *Termo de Renovação do Contrato de Fornecimento de SOFTWARE para processamento de dados da gestão Hospitalar de SUS deste Município*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Renovação tem por objeto Renovação do Contrato nº 009-04/2018, conforme Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato Original

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato nº 024-03/2018** é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 16 de Janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2046 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2023 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambul. Med. Complexidade.

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 02 de janeiro de 2019.

Romilda de Oliveira Santos

Gestora do FMS

Contratante

EQUIPE CONSULTORIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: